

interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 15.720,75, aplicadas em razão de funcionamento de empreendimento em desacordo com as condicionantes da licença de instalação. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-000884/2016. Interessada: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6140/2016. Relator: RICARDO NOVAES – SECRETARIA DE OBRAS DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja excluído o valor da multa fixado em R\$ 5.000,00, mantidas as demais penalidades: advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, aplicadas em razão de desmatamento sem autorização em APP na área do Córrego Vicente Pires. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001001/2016. Interessado: PREMOLDADO BRASIL LTDA. Procurador: MARCOS ANTÔNIO BATISTA LEITE – ADM CRA/DF 014700. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2532/2016. Relatora: LAÍS BARUFI NOVAES – CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para que seja reduzida a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 17.467,50 para R\$ 15.720,75, mantendo-se a obrigação de regularização do licenciamento junto ao órgão ambiental, da atividade de fabricação de artefatos de concreto. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-001457/2016. Interessado: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7474/2016. Relatora: NATÁLIA TEIXEIRA – FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 15.000,00, aplicada em razão de descumprimento de condicionantes da licença de instalação de empreendimento com pontos de abastecimento de aeronave. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-001481/2016. Interessado: SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES. Procurador: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5109/2016. Relatora: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para afastar a penalidade de interdição das atividades, em face de posterior expedição de Licença Ambiental Simplificada nº 14/2018, e para reduzir o valor da multa de R\$ 45.000,00 para R\$ 17.467,50. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-002185/2016. Interessado: VIP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Procurador: DANILO FRANCO RAMOS - OAB/DF 56.007. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6892/2016. Relatora: LAÍS BARUFI NOVAES – CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE parcial provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 83.484,00, aplicada em razão de aquisição e comercialização de madeira sem a comprovação da origem, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-002218/2016. Interessado: TAGUANORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Procurador: GASPARD GERALDO BATISTA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6893/2016. Relatora: LAÍS BARUFI NOVAES – CASA CIVIL DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 16.500,00, aplicada em razão do estoque de madeira sem a comprovação de origem, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 0391-002272/2016. Interessado: MARCOS CESAR DE CUNHA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7345/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA – SODF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião

extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o entendimento do relator, Documento SEI 61271478, para que o presente processo seja encaminhado ao IBRAM, com vistas ao setor de fiscalização, para que proceda à devida instrução processual e o reestabelecimento do fluxo processual, sendo enviado posteriormente à CIJU para novo julgamento, diante da revogação ocorrida em sede recursal. Notifique-se. Publique-se

Processo: 0391-0027112016. Interessada: ROSÂNGELA MARIA FIGUEIREDO C. K. MARTINS. Procuradora: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO – OAB/DF 25.535. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8026/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA – SODF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 13ª reunião extraordinária, ocorrida em 06 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 11.000,00, e embargo da obra, aplicadas em razão de parcelamento irregular do solo no Núcleo Rural do Taquari, com construção em área não edificável e supressão de vegetação. Notifique-se. Publique-se

Brasília/DF, 07 de maio de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 80/2021. Ivan Marques de Oliveira Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado na Fazenda Santa Prisca, Chácara 98, Gleba 06, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00000581/2021-53.

Outorga/SRH nº 123/2021. EBF Indústria e Comércio Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000859/2021-92.

Outorga/SRH nº 135/2021. Condomínio do Edifício Via Azaleas, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Avenida Pau Brasil, Lote 11, Águas Claras/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00000485/2021-13.

Outorga/SRH nº 140/2021. Consórcio Loctec Paviengue Cava Alta Setorsul, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000950/2021-16.

Outorga/SRH nº 153/2021. Ana Zelia Menezes Bonfim Poubel, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e industrial, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 10, Chacara nº 16, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000949/2016.

Outorga/SRH nº 154/2021. Dilson Cardoso de Sá, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo 0197-0001227/2010.

Outorga/SRH nº 165/2021. WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Irrigação, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000513/2018-99.

Outorga/SRH nº 174/2021. Tiago Társis Adalto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, localizada no endereço Chácara Premium Produções, Rodovia BR 080, Km 30, DF 215, Curralinho, Brazlândia/DF, um ponto no Córrego Salinas, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo 00197-00000975/2021-10.

Outorga/SRH nº 176/2021. Paulo Rubem Souza Almeida, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba2, Reserva F, Chácara 11, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00001047/2021-64.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

DESPACHOS EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia/SRH nº 59/2021. David Hudson Viana de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular,